



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2378/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei Complementar n. 687/2007, que cria o Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá.

Art. 1.º Ficam incluídos a alínea “d” no inciso I do *caput* e os §§ 6.º, 7.º, 8.º e 9.º, todos do art. 5.º da Lei Complementar n. 687/2007, com as seguintes redações:

"Art. 5.º (...)

I - (...)

d) o servidor em cargo comissionado, conselheiro tutelar, agente político, jovem aprendiz, trabalhador temporário e estagiário, mediante ressarcimento.

§ 6.º. Na hipótese da alínea “d” do inciso I do art. 5.º, a inclusão dar-se-á mediante solicitação por escrito do titular do cargo, através de formulário específico direcionado à Auditoria do SAMA, consignando quais dependentes serão inscritos conjuntamente, observadas as condições previstas no inciso II.

§ 7.º O beneficiário titular de que trata a hipótese da alínea “d” do inciso I do art. 5.º, terá descontada mensalmente em folha de pagamento a soma da(s) vida(s) incluída(s) no cadastro do SAMA em seu nome, acrescida das eventuais coparticipações referentes a atendimentos e procedimentos realizados, conforme valores estipulados no contrato entre o Município de Maringá e a empresa prestadora de serviços ao SAMA;

§ 8.º A exclusão do beneficiário titular de que trata a alínea “d” do inciso I do art. 5.º, ou de seus dependentes, se dará mediante solicitação por escrito do titular do cargo, através de formulário específico direcionado à Auditoria do SAMA, ou nas situações previstas no art. 7.º desta Lei Complementar.

§ 9.º Solicitações de exclusão feitas após o 5.º dia útil gerarão cobrança integral do valor da soma da(s) vida(s) na folha de pagamento do mês subsequente."

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a alínea “b” do § 1.º do art. 5.º da Lei Complementar n. 687/2007.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 07 de julho de 2025.

MAJÔ CAPDEBOSCQ
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Majorie Catherine Capdeboscq, Vereadora**, em 08/07/2025, às 19:42, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0398697** e o código CRC **F1FB2751**.